

ESTDO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI No 179-NA. DE 21 DE MARÇO DE 1.996.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer DOAÇÃO de área de terreno urbano ao Estado de Goiás."

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIAS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Formosa - Estado de Goiás, autorizado a fazer DOAÇÃO de área de terreno urbano ao Estado de Goiás.

Art. 2º - A área de terreno objeto da presente DOAÇÃO expressa no Art. 1º, está localizada no PARQUE LAGUNA II, e é constituída dos seguintes lotes: nos 01 a 18 da Quadra 23, todos medindo 10,00 mts. de frente e fundo e 30,00 mts. do lado direito e esquerdo, perfazendo uma área superficial de 5.400,00 mts².

Art. 3º - A área de terreno a ser DOADA é destinada a construção do CENTRO SUPLETIVO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE GOIAS.

Art. 4º - Reverterá ao Patrimônio Público Municipal a área de terreno expressa no objeto de contrato de DOAÇÃO desta lei, caso não tenham sua construção iniciada dentro de dois (02) anos após efetivada a doação.

Art. 5º - A área de terreno objeto desta lei será demarcada pela Prefeitura Municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a doá-la a donatária para os fins especificados nos artigos anteriores.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa. Gabinete
Prefeito, em 21 de março de 1.996.


VICTOR JOSE DE ARAUJO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada as fls. do livro proprio.
Afixado no "placard" de publicidade.
Data supra


Mara Cristina A.R. Muniz
Ag. Administrativo

FLs.60/V. livro nº 07